Espécies de Acidente de Trabalho

Primeiramente, é essencial apontar que a lei responsável por dispor acerca dos acidentes de trabalho não é a CLT e sim a **Lei dos Planos de Benefício da Previdência Social** **(Lei nº 8.213/91)** nos **arts. 19 a 21**. Nesse sentido, nos termos da supramencionada legislação, **acidente de trabalho é um gênero** do qual são as **espécies**:

- Acidente típico
- Doença profissional
- Doença do trabalho
- Acidente no trajeto

Apesar das diferenças entre os tipos de acidentes, é importante lembrar que a melhor forma de os identificar não será pelo acidente em si, mas pela incapacidade gerada por ele.